

PROJETO DE LEI 01-00789/2013 do Vereador Orlando Silva (PC do B), Ari Friedenbach (PROS), Nabil Bonduki (PT), Noemi Nonato (PROS), Ota (PROS), Reis (PT) e Toninho Vespoli (PSOL).

“Declara de Utilidade Pública para fins de construção de centro cultural, na Av. Mateo Bei no. 2.303, Subprefeitura de São Mateus”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para construção de centro cultural, área localizada na Avenida Mateo Bei no. 2.303, lotes 1, 2 e 3 da quadra DT, São Mateus, medindo 30,00 metros de frente; por 36,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente; encerrando a área de 1.077,00 metros quadrados, registrado sob a matrícula no. 78.780 do 9º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2013. Às Comissões competentes.”

Requerimento RDS 13-0413/2014, RDS 13-912/2014, RDS 13-913/2014, RDS 13-914/2014, RDS 13-915/2014, RDS 13-916/2014 altera os autores desse projeto.

Publicação original DOC 13/11/2013, PÁG 81

PROJETO DE LEI 01-00789/2013 do Vereador Orlando Silva (PC do B)

“Declara de Utilidade Pública para fins de construção de centro cultural, na Av. Mateo Bei no. 2.303, Subprefeitura de São Mateus”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para construção de centro cultural, área localizada na Avenida Mateo Bei no. 2.303, lotes 1, 2 e 3 da quadra DT, São Mateus, medindo 30,00 metros de frente; por 36,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente; encerrando a área de 1.077,00 metros quadrados, registrado sob a matrícula no. 78.780 do 9º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2013. Às Comissões competentes.”